

## **LEI Nº 2418/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

**“Institui o Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos e dá outras providências”.**

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 19 de março de 2013, o Projeto de Lei nº 004/2013, de 14 de março de 2013, conforme autógrafa nº 010/2013, de 20 de março de 2013, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei tem por finalidade a criação de um Núcleo de Gestão sem ônus dentro do quadro de Servidores Públicos.

**Art. 2º** - Fica autorizada por Lei, a Prefeitura Municipal de Catiguá criar o Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos para gerir os serviços de Coleta Seletiva de Lixo Seco Reciclável no município de Catiguá.

**Parágrafo único:** - As demais despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Catiguá, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de março de 2013.

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa